TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº.8873/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'i' da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis sob medida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. Confecção e instalação de móveis sob medida, para reestruturação da sala de recepção, visando atender às necessidades da Autarquia Colombo Previdência.

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário Estimado
1	01	Painel de Recepção, com aparador inferior, contendo 03 portas de correr e duas divisórias internas. Apresenta detalhe em ripado vertical na lateral esquerda. Possui 02 prateleiras, acompanhadas de fita de led embutida na face inferior, com tudo de alumínio retangular, conforme disponibilidade do fornecedor mobiliário. Prever painel em acrílico com aplicação da logomarca da Colombo Previdência. Móvel confeccionado em MDF 18 mm, com tampo de espessura mínima de 25mm. Dimensões aproximadas: Painel: 3,43 m x 2,50 m (L x A) Aparador: 1,99 m x 0,30 m (L x P)	**R$ 9.750,00**
2	01	Mobiliário de Café, contendo 04 gavetas deslizantes e 02 portas de abrir, com divisória horizontal interna. Apresenta 01 prateleira, acompanhadas de fita de led embutida na face inferior e painel ripado e chapa atrás com bebebouro embutido. Incluindo porta de passagem de correr, e chapa revestindo a parede de entrada no lado esquerdo. Móvel confeccionado em MDF 18 mm, com tampo de espessura mínima de 25 mm. Dimensões aproximadas: Móvel: 1,65 m x 2,55 m (L x A)	**R$ 9.940,00**
3	01	Balcão de Recepção, contendo 03 gavetas deslizantes e plataforma elevatória. Possui barreira de proteção em acrílico e painel em MDF para fechamento parcial do mobiliário. Apresenta isolamento na parte inferior. Móvel confeccionado em MDF 18 mm, com tampo de espessura mínima de 25 mm. Dimensões aproximadas: Móvel: 3,43 m x 0,70 m (L x A)	**R$ 7.800,00**
4	01	Balcão anexo, contendo 02 portas de correr e divisória horizontal interna. Móvel confeccionado em MDF 18 mm, com tampo de espessura mínima de 25 mm. Dimensões aproximadas: Móvel: 0,70 m x 0,70 m (L x A)	**R$ 3.000,00**
		TOTAL	**R$ 30.490,00**

1.3. O custo total estimado da contratação para o período é de R$ 30.490,00 (Trinta mil quatrocentos e noventa reais), conforme custo unitário descrito na tabela acima**,** valores elaborados de acordo com a pesquisa de preços anexa ao processo, efetuada junto a empresas de prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida existentes na região, tendo em vista que a presente

dispensa se dará de modo presencial, por motivos de facilitar a logística de atendimento uma vez que os possíveis fornecedores deverão verificar "in loco" as medidas fornecidas no projeto para a devida execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Trata-se de processo de contratação de empresa para a confecção e instalação de móveis sob medida, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NA FORMA PRESENCIAL

2.2.1. Considerando as particularidades do objeto da contratação, que consiste na confecção e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados à reestruturação da sala de recepção da Colombo Previdência, optou-se pela realização do procedimento na forma presencial, mediante justificativa técnica, anexa ao presente processo, tendo em vista a necessidade de avaliação das condições físicas do ambiente, conferência das dimensões e verificação das particularidades do local onde os mobiliários serão instalados.

2.2.2. A realização de visita técnica presencial permitirá aos interessados obter informações precisas para a elaboração de seus orçamentos, reduzindo a possibilidade de divergências entre as medidas inicialmente projetadas e as condições efetivamente encontradas no local, contribuindo para a adequada execução do objeto e para a obtenção de propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

2.2.3. A opção pela forma presencial não terá como finalidade restringir a participação de fornecedores, devendo ser asseguradas condições de igualdade a todos os interessados, independentemente de sua localização, observados os princípios da isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. O procedimento observará as exigências legais de publicidade, divulgação e transparência, inclusive quanto à documentação pertinente, ao registro dos atos praticados e à gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 utilizar-se-á da prerrogativa disposta na IN 58/2022 art.14, I, facultando assim a realização do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. Em se tratando da necessidade de se melhorar a área de atendimento inicial, ou seja, a sala da recepção, tendo em vista a necessidade da substituição dos móveis atuais, já desgastados e incompatíveis para o local pelo motivo de já não apresentarem condições de uso devido ao seu estado de conservação, e também visando a melhoria das condições de atendimento ao público, organização do espaço e funcionalidade da recepção, observou-se a necessidade de realização desta contratação.

4.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento hábil, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, as obrigações assumidas pela contratada e a necessidade de estabelecer as condições relativas aos prazos de execução, instalação, recebimento e garantia dos mobiliários.

4.3. Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que tecnicamente aplicáveis, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização de materiais provenientes de fontes legalizadas, à redução do desperdício de insumos durante a fabricação e instalação dos mobiliários e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação será realizada por meio de processo de Dispensa Presencial, nos termos previstos no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

5.2. A Dispensa terá vigência exclusiva para a contratação do objeto descrito no item 1.2.
5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.4. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6. VISTORIA

6.1. Considerando que se trata de móveis planejados e confeccionados sob medida, será necessária a realização de visita técnica ao local de instalação, para que os interessados possam verificar as condições físicas do ambiente, conferir as dimensões e avaliar as particularidades necessárias à elaboração de suas propostas. A visita deverá ser previamente agendada, sendo asseguradas condições de igualdade de acesso a todos os interessados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues conforme especificações contidas no item 1.2, sem qualquer ônus à autarquia, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de: impostos, serviços terceirizados, transportes, seguros, embalagens, mão de obra, etc.
7.2. Os produtos serão conferidos no ato da entrega por servidor responsável sendo verificado a qualidade e a quantidade em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
7.4. A entrega e a instalação dos produtos e serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada.
7.5. Os produtos deverão ser entregues obedecendo aos padrões de qualidade, conforme ofertado em sua proposta, caso contrário a contratante poderá recusar os mesmos.
7.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados, dos componentes utilizados e dos serviços de fabricação e instalação, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação, montagem ou instalação identificados durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Colombo Previdência.
7.7. O recebimento dos mobiliários ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
7.8. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá providenciar as correções ou substituições necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.
7.9. O recebimento provisório e definitivo observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução deste contrato, a Contratada deverá disponibilizar os meios, materiais e equipamentos que forem necessários à entrega e montagem dos produtos.

9. *INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*

9.1. A descrição técnica dos serviços/produtos está informada no item 1.2.1 deste documento.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
10.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
10.1.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
10.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
10.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
10.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
10.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.2.1. Neste caso concreto, o fiscal do contrato deverá fazer a verificação da efetiva entrega, instalação e conformidade dos móveis, além da devida conferência da nota fiscal recebida, para aferição dos valores acordados.
10.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
10.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.3.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
10.3.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.3.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.3.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.3.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dos itens 10.4 e 10.5
10.4. Habilitação Jurídica:
10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada (LTDA): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6.1.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O parâmetro para obter a estimativa do valor da aquisição foi aferido por meio da utilização dos orçamentos que nos foram enviados pelas empresas participantes, os quais encontram-se anexo ao presente processo, sendo observado como parâmetro aquele de menor valor total, nos termos do art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os documentos que lhe dão suporte, sendo, no caso, orçamentos fornecidos por empresas da região que foram contactadas para a execução dos serviços, tendo em vista que por se tratar de equipamento específico (móvel sob medida) não se consegue realizar pesquisa junto aos portais de transparência de outras entidades ou mesmo no PNCP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02;
Unidade: 003;
Ação: 2025;
Elemento de Despesa: 44905242000000 – Material Permanente ou Móveis.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Colombo, 19 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILTON LUIZ CARRAO
Data: 27/11/2026 13:30:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente